MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO L - EDIÇÃO EXTRA DE DEZEMBRO - POCINHOS - PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

EXECUTIVO

LEIS

ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1729/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER INDENIZAÇÃO A PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL OCUPADO PELO MUNICÍPIO COM O INTUITO DE VIABILIZAR OBRA ESTRUTURANTE NO LOCAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a pagar, a título de indenização, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao senhor Wilson Bezerra dos Santos, proprietário de imóvel ocupado pelo Município a fim de viabilizar a construção de Praça de Convivência na comunidade rural do Sítio Boqueirão.

Art. 2º - A indenização de que dispõe o Artigo 1º desta Lei decorre da ocupação, por parte deste Município, de um imóvel localizado no Sítio Boqueirão, na zona rural do Município de Pocinhos, Paraíba, com as seguintes dimensões: ao leste (frente), com uma extensão de 86,98m; ao oeste (fundos), com uma extensão de 86.99m; ao norte (lado esquerdo), com uma extensão de 22,70m; e ao sul (lado direito), com uma extensão de 15,59m; perfazendo uma área total do imóvel em 1.665,33m².

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1730/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, A FIM DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL PARA VEÍCULOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a adquirir o bem assim descrito: um imóvel localizado à Rua José Victor Sobrinho, n° 71, no bairro Jardim Etelvina, zona urbana do Município de Pocinhos, Paraíba, com uma área construída de 1.187,55 (um mil, cento e oitenta e sete vírgula cinquenta e cinco) m², em um terreno medindo 11.410,77 (onze mil quatrocentos e dez vírgula setenta e sete) m²; limitando-se ao oeste (frente) com a Rua José Victor Sobrinho numa extensão de 66,00m; limitando-se ao leste (fundos) com os fundos dos imóveis localizados à Rua Francisco Barbosa Pontes numa extensão de 66,05m; limitando-se ao norte (lado direito) com a Rua Cícero Galdino Batista numa extensão de 176,15m; e limitando-se ao sul (lado esquerdo) com a Rua Antônio Monteiro da Silva numa extensão de 169,50m; pelo valor de R$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), conforme Laudo Fiscal de Avaliação.

Art. 2º - A compra do imóvel acima descrito, a ser efetuada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, terá o intuito de viabilizar a instalação da garagem municipal para ônibus escolares, vans escolares e outros veículos utilizados para os serviços típicos daquela Unidade Administrativa.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, sendo inexigível a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do Art. 74, V, da Lei nº 14.133, de 01º de Abril de 2021, e posteriores alterações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA

ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

PORTARIA N° 3628/2024

Em, 03 de dezembro de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **FELLIPE GONÇALVES CAMARA MENEZES,** do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO,** lotado na **PROCURADORIA GERAL,** desta Edilidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB.
Registrado fls. V. 02 do
Livro Ato Presidência nº 01
Em 03/12/2024
Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua: Getúlio Vargas, nº 32- Centro - Pocinhos/PB.
CNPJ Nº 10.743.268/0001-77

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pocinhos - PB, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e demais legislação pertinente à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **SAULO SAMUEL SILVA SANTOS,** do Cargo de Chefe de Segurança.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS EDUARDO CÂMARA MENEZES
Presidente